

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS - R\$)

Tabela do balanço patrimonial com colunas para Nota explicativa, 31/12/2018, 31/12/2017, Passivos e Patrimônio Líquido, e Notas explicativas para os períodos 31/12/2018 e 31/12/2017.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Tabela da demonstração do resultado abrangente com colunas para 2018 e 2017, incluindo Lucro Líquido do Exercício e Resultados Abrangentes.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o dividendos mínimos obrigatórios por ação)

Tabela detalhada das mutações do patrimônio líquido, mostrando saldos em 31 de dezembro de 2016 e 2018, com subcategorias como Reservas de Lucros, Dividendos Adicionais Propostos, Lucros Acumulados e Total do Patrimônio Líquido.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

1 INFORMAÇÕES GERAIS. A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS ("Companhia" ou "Cigás") é uma sociedade anônima de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Amazonas...

Esta categoria contempla instrumentos derivativos e investimentos patrimoniais listados, os quais a Companhia não tenha classificados de forma irrevogável pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Dividendos sobre investimentos patrimoniais listados também são reconhecidos como outras receitas na demonstração do resultado quando houver sido constituído o direito ao pagamento.

2.1 Declaração de conformidade. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório internacional (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

2.2 Base de elaboração. As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base do valor, exceto pela valorização de determinados instrumentos financeiros derivativos e não derivativos, quando aplicável, os quais são mensurados por seus valores justos.

2.3 Mudança nas políticas contábeis e divulgações. A seguir apresentamos as novas normas e alterações emitidas pelo IASB e CPC, com vigência desde 1º de janeiro de 2018:

2.3.1 IFRS 9/CPAC48 - Instrumentos Financeiros. Aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros.

2.3.2 IFRS 15/CPAC47 - Receita de Contratos com Clientes. O IFRS 15/CPAC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada.

2.3.3 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.4 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.5 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.6 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.7 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.8 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.9 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.10 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.11 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.12 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.13 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.14 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.15 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.16 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.17 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.18 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.19 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.20 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.21 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.22 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.23 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.24 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

2.3.25 IFRS 16/CPAC06 - Arrendamento Mercantil. Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 - Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto pelo lucro por ação básico e diluído)

Tabela da demonstração do resultado para o exercício com colunas para Nota explicativa, 2018 e 2017, incluindo Receita Líquida de Vendas, Receita de Construção, Receita Líquida, Custo, Lucro Bruto, Despesas, e Lucro antes do resultado financeiro.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. Diferidos 20,1 (777) (12.333); Correntes (20.693) (7.531); Total 20,2 (21.470) (19.864).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Tabela dos fluxos de caixa com colunas para Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Investimento e Financeiras, com subcategorias como Fluxo líquido do exercício, Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais, e Fluxo de caixa das atividades de investimento.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO. Adição ao intangível 8 (17.218) (34.732); Aplicação em financiamentos (30.771) (612.073); Caixa (aplicado nas) gerados das atividades de investimento (3.549) (569.731).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável apurado no lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente.

2.1.4.2 Diferidos. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("tributo diferido") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e nas bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

2.1.4.3 Incentivo fiscal do imposto de renda. Conforme Lei do Lucro Constituinte nº 060/2011, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a Companhia usufrui de benefício de redução de 75% do imposto de renda devido até o ano calendário de 2021.

3 PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS. Na preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações em notas explicativas.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 4.1 Caixa e equivalentes de caixa. Saldo em 31/12/2018 3.292; Saldo em 31/12/2017 1.704.

4.2 Aplicações financeiras. Saldo em 31/12/2018 532; Saldo em 31/12/2017 31.033.

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CCD 2014), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante, correspondente às parcelas 60a à 120a, a vencer de janeiro de 2020 a janeiro de 2025.

(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CD 2018), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante, correspondente às parcelas 21a à 36a, a vencer de janeiro de 2020 a abril de 2021.

(c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.3, os valores a receber relativos ao Primeiro Aditivo ao Instrumento de Confissão de Dívida (ICD 2018), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante, correspondente às parcelas 14a à 36a, a vencer de janeiro de 2020 a novembro de 2021.

O saldo do contas a receber está representado pela seguinte composição por idade de vencimento.

Tabela de composição por idade de vencimento dos valores a receber, com colunas para Cliente, a vencer, 0 a 30, 31 a 60, 61 a 90, acima de 90 e Total.

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CCD 2014), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante.

(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CD 2018), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante.

(c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.3, os valores a receber relativos ao Primeiro Aditivo ao Instrumento de Confissão de Dívida (ICD 2018), celebrado entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobrás, foram classificados como ativo não circulante.

O saldo do contas a receber está representado pela seguinte composição por idade de vencimento.

Tabela de composição por idade de vencimento dos valores a receber, com colunas para Cliente, a vencer, 0 a 30, 31 a 60, 61 a 90, acima de 90 e Total.

Por força dos contratos de compra e venda de gás, após o transcurso de 45 (quarenta e cinco) dias, os créditos não recebidos da Amazonas Energia e da Breitner Tambauqui S.A. são automaticamente cedidos à Petróbras, independente da realização de instrumento específico, conforme cláusula 15. Vide nota explicativa nº 10. As contas a receber de clientes incluem valores vencidos no final do exercício, para os quais a Companhia não constitui perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, considerando que não há riscos de perdas.

O valor a receber no montante de R\$ 47.805, junto ao cliente Breitner Tambauqui S.A., nos termos do que precedeu o contrato firmado entre as partes, o direito de cobrança já fora cedido à Petróbras, ver nota explicativa nº 23.d.

5.1 Instrumento de confissão de dívida - 2014. A Petróbras e a Amazonas Energia, seguindo o previsto no item 10.7.2.A MANAUS ENERGIA e a ELETROBRÁS reconhecem e acatam que os créditos contra eles devidos pela CIGÁS neste CONTRATO, exceto os valores que sejam devidos exclusivamente pela MANAUS ENERGIA e/ou ELETROBRÁS à CIGÁS e que não sejam objeto de repasse à PETROBRAS, serão cedidos à PETROBRAS nos termos do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS PETROBRAS-CIGÁS e que tal cessão se dará automaticamente independente de qualquer notificação, podendo a PETROBRAS exigir o pagamento por parte da MANAUS ENERGIA e da ELETROBRÁS dos referidos créditos, nos termos deste CONTRATO.

Ocorrência do pagamento desses créditos pela MANAUS ENERGIA ou pela ELETROBRÁS diretamente à PETROBRAS na conta bancária da PETROBRAS indicada no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS, a CIGÁS desde já reconhece como quitados os créditos cedidos nos termos deste CONTRATO, do contrato de compra e venda de gás entre a Petróbras, Cigás e a Amazonas Energia, assinam em 31 de dezembro de 2014, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Carta-Compromisso ("Confissão de Dívida") entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras e a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas Energia"), com intervenção da Eletrobrás, para que os créditos da Cigás junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela Petróbras, a qual a Cigás possui obrigações registradas em seu passivo referentes ao repasse do produto, sejam pagos diretamente pela Amazonas Energia à Petróbras. A Cigás não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente.

5.2 Instrumento de confissão de dívida - 2018. A Petróbras e a Amazonas Energia, seguindo o previsto no item 10.7.2 do contrato de compra e venda de gás entre a Petróbras, Cigás e a Amazonas Energia, assinam em 30 de abril de 2018, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras e a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas Energia"), com intervenção da Eletrobrás, para que os créditos da Cigás junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela Petróbras, para que a qual a Cigás possui obrigações registradas em seu passivo referentes ao repasse do produto, sejam pagos diretamente pela Amazonas Energia à Petróbras. A Cigás não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do mesmo.

5.3 Instrumento de confissão de dívida - Aditivo 2018. A Petróbras e a Amazonas Energia, seguindo o previsto no item 10.7.2 do contrato de compra e venda de gás entre a Petróbras, Cigás e a Amazonas Energia, assinam em 3 de dezembro de 2018, o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras e a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas Energia"), com intervenção da Eletrobrás, para que os créditos da Cigás junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela Petróbras, para que a qual a Cigás possui obrigações registradas em seu passivo referentes ao repasse do produto, sejam pagos diretamente pela Amazonas Energia à Petróbras. A Cigás não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do mesmo.

6 CRÉDITOS CONTRATUAIS. 31/12/2018 31/12/2017

Tabela de créditos contratuais com colunas para Descrição, 31/12/2018 e 31/12/2017, incluindo Ship or pay - transport, Direito de retirada de gás, Créditos contratuais, Take or pay - commodity, Penalidade - PRME, Margem contratual, Total e Não térmicos.

O contrato de compra e venda de gás natural firmado entre a Companhia e seu cliente Amazonas Distribuidora de Energia S.A., estabelece na cláusula 3 a um volume mínimo de compra diária de gás. Caso este volume não seja atingido, a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. deverá pagar à Companhia a diferença entre o valor mínimo contratado e efetivamente consumido. O contrato assegura o direito de recuperação desse volume não consumido durante os 60 meses seguintes ao ano em que não ocorreu a retirada do gás natural. Para 31 de dezembro de 2018, a Amazônia Energia tem sob atingir o volume mínimo de compra relativo à parcela de gás recuperável e dessa forma a Companhia tem registrado no grupo/conta "créditos nas Operações de gás"/"créditos contratuais" o montante acumulado de R\$ 209.263 (31 de dezembro de 2017, R\$ 146.793), a ser recebido da cliente, tendo como contrapartida a conta "Gás Futuro Não Entregue - TOP Annual Recup", no passivo no grupo "obrigações nas oper. de venda de gás" que para 31 de dezembro de 2018 montou R\$ 208.808 (31 de dezembro de 2017, R\$ 192.195), vide nota explicativa nº 11. A Companhia também registrou no passivo no grupo/conta "obrigações contratuais"/"obrigações contratuais", o saldo a pagar relativo ao gás não retirado da Petróbras, ver nota explicativa nº 11. Esses valores podem ser recuperados e por isso foram reconhecidos em contas patrimoniais reflexas.

OBRIGAÇÕES NAS OPERAÇÕES DE VENDA DE GÁS

Em 31 de dezembro de 2018 preservou o valor de R\$ 34.789 com impostos referente ao take anual de 2013.

Em 31 de dezembro de 2018, os valores relativos à parcela do gás (take), do transporte (ship), da margem e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R\$ 2.296.046 (31 de dezembro de 2017, R\$ 2.077.677).

7 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR.

Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Imposto de renda	4.441	32.987
Contribuição social	1.093	1.335
COFINS	8.625	4.227
PIS	1.864	1.033
Outros	152	-
Total	16.175	39.582

8 INTANGÍVEL.

A movimentação do saldo do intangível está demonstrada a seguir:

	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Saldo em 1º de janeiro de 2017	235.656	(41.819)	193.837
Adições	7.610	-	7.610
Amortização	-	(8.831)	(8.831)
Baixas	(925)	-	(925)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	242.341	(50.650)	191.691
Adições	17.251	-	17.251
Amortização	-	(9.586)	(9.586)
Baixas	(542)	-	(542)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	259.050	(60.236)	198.814

Esses ativos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são compostos como segue:

Taxa Média de Depreciação	31/12/2017		31/12/2018	
	Adições	Transferências	Amortização	Baixas
Edifícios e Tubulações	171.188	1.083	22.519	(8.946)
Equipamentos e Bens Móveis	3.92%	2.545	141	(116)
Máquinas e Equipamentos	10,00%	1.280	216	9
Móveis e Utensílios	6,67%	374	24	(46)
Equip. de Processamento de Dados	20,00%	681	105	(240)
Softwares	20,00%	320	-	(32)
Veículos e Equipamentos de Transporte	10,00%	34	-	(11)
Obras em Andamento	15,12	15.681	(22.528)	(3)
Estoque de Imobilizado	155	1	-	(33)
Total	191.691	17.251	(9.586)	(642)

O Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, celebrado em 18 de novembro de 2002, entre o Poder Concedente e a Companhia (Concessionária), com término em 31 de janeiro de 2040, regulamenta os serviços públicos em tela da seguinte forma:

- O contrato estabelece qual os serviços que o operador deve prestar e para quem os serviços devem ser prestados;
- Extinção a concessão, revertendo-se ao Poder Concedente todos os bens e serviços vinculados à infraestrutura, mediante pagamento de uma indenização, prevista na cláusula 20 do contrato;
- O preço é regulado através de mecanismo de tarifa com base em fórmulas paramétricas, bem como são definidas as modalidades de revisões tarifárias que devem ser suficientes para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de distribuição de gás canalizado da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica IPCC 01 (R1) – Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos aos seus operadores.

De forma a refletir o negócio de distribuição de gás canalizado, o ativo intangível, em virtude da sua recuperação, está condicionado à utilização do serviço público, neste caso, do consumo de gás canalizado pelos consumidores.

A infraestrutura construída para a atividade de distribuição que estava originalmente representada pelo ativo imobilizado da Companhia é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (a) parte através do consumo de gás canalizado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de consumo de gás) durante o prazo de concessão; e (b) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo de concessão, está a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou para quem ele delegar esta tarefa.

Esta indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos realizados nos 10 (dez) anos anteriores ao término da concessão (31 de janeiro de 2040) atualizado monetariamente, conforme os critérios especificados no Contrato de Concessão. A concessão da Companhia não é onerosa, desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao Poder Concedente.

A Companhia iniciou suas operações comerciais em dezembro de 2010 e, a partir desse mês, também iniciou a amortização do intangível pelo prazo de concessão.

8.1 Análise do valor recuperável dos ativos.

Com base nas análises efetuadas, a Companhia não identificou evidências que requeressem ajustes para perda por redução do valor de recuperação do seu ativo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

9 DIFERIDO.

	31/12/2018	31/12/2017
Custo	8.533	8.533
Amortização Acumulada	(6.897)	(6.044)
Total Líquido	1.635	2.489

Refere-se a gastos incorridos e receitas auferidas no período pré-operacional, os quais estão sendo amortizados em 10 anos pelo método linear de acordo com a lei nº 11.941/2009, art. 38.

10 FORNECEDORES.

	31/12/2018	31/12/2017
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. - CCD (a), (b), (c) e (d)	4.878.825	2.809.478
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A	2.108.594	2.966.615
Outros	2.076	890
Total	6.989.494	5.776.983

	31/12/2018	31/12/2017
Circulante	3.243.976	3.370.798
Não circulante (a), (b), (c) e (d)	3.745.518	2.406.185
Total	6.989.494	5.776.983

- (a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a pagar relativos às parcelas 60a à 120a da Confissão de Dívida, celebrada entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobras, celebrado em 2014, foram classificados para o passivo não circulante.
- (b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a pagar relativos às parcelas 21a à 36a da Confissão de Dívida, celebrada entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobras, celebrado em 2018, foram classificados para o passivo não circulante.
- (c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.3 os valores a pagar relativos às parcelas 14a à 36a do Primeiro Aditivo da Confissão de Dívida, celebrada entre a Petróbras e a Amazonas Energia, com a intervenção da Eletrobras, celebrado em 2018, foram classificados para o passivo não circulante;
- (d) Fornecedores - R\$ 578 MM.

O valor do depósito judicial no montante atualizado de R\$ 578.557, visa garantir parte da dívida do Contas a Pagar (Fornecedores) ou para pagamento de PIS/COFINS diferidos, conforme detalhado na nota explicativa 15.3.3.

11 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

	31/12/2018	31/12/2017
Ship or Pay - transporte	1.969.722	1.956.633
Obrigações de fornecimento de gás	208.808	192.195
Obrigações contratuais	203.764	200.547
Take or Pay - commodity	127.817	93.645
Penalidades - PRME	772	1.732
Total	2.510.883	2.444.755
Circulante	2.302.075	2.252.586
Não circulante (a)	208.808	192.195
Total	2.510.883	2.444.755

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 e devido ao contrato reflexo de venda de gás à Amazonas Energia, em 2006, a Companhia também assinou contrato de compra de gás natural firmado com o seu fornecedor Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras que estabelece, na cláusula 9, um volume mínimo diário de compras de gás. Caso este volume não seja atingido, a Companhia deverá pagar à Petróbras a diferença entre o valor mínimo contratual e o efetivamente consumido. O contrato ainda assegura o direito de recuperação de parte do volume durante 60 meses do ano em que não ocorreu a retirada do gás natural, através de recuperação de gás, dos volumes pagos em decorrência de não ter sido atingido o volume mínimo de compra. Os volumes a serem recuperados deverão ser apurados pela diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo da compra anual, previsto no Contrato. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o volume mínimo de compra, relativo à parcela do gás recuperável, não atingido pela Companhia montia um valor atualizado de R\$ 203.764 (31 de dezembro de 2017, R\$ 200.547) e, desta forma a Companhia tem registrado no passivo no grupo/conta "obrigações contratuais" a obrigação junto à Petróbras, tendo como contrapartida a conta "Gás Pago Não Retirado-Top Anual Recup" no ativo no grupo "créditos nas operações de gás" em 31 de dezembro de 2018 o montante de R\$ 208.782 (31 de dezembro de 2017, R\$ 192.538), vide nota explicativa nº 6. A Companhia também registrou no ativo no grupo/conta "créditos contratuais" o saldo a receber da Amazonas Energia relativo ao gás não enviado à Amazonas Energia, ver nota explicativa nº 6.

Em 31 de dezembro de 2018 preservou o valor de R\$ 31.978 com impostos referente ao take anual de 2013.

Em 31 de dezembro de 2018, os valores relativos à parcela do gás (take), do transporte (ship) e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R\$ 2.098.311 (2017, R\$ 2.052.012).

12 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

	31/12/2018	31/12/2017
Participação nos Lucros e Resultados	1.494	1.441
Férias e encargos	1.274	995
Salários a pagar	-	-
IRRF	169	103
INSS	319	249
FGTS	65	51
Outras obrigações sociais e trabalhistas	23	30
Total	3.344	2.870

13 CONVÊNIO ELETROBRÁS.

Em 11 de dezembro de 2006, a Companhia assinou um Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. O objetivo deste convênio consistiu na viabilização por meio de participação técnica e financeira dos participantes através de estudo, projeto e implantação de Ramais Termelétricos, a mudança da matriz energética do Estado do Amazonas, com a utilização do gás natural em substituição aos combustíveis líquidos derivados de petróleo, contribuindo para a diminuição do consumo de óleo combustível e a consequente emissão de monóxido de carbono e redução dos custos da CCC-Isol.

O referido instrumento prevê que os valores aporados pela Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras - devem ser reembolsados pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. a partir do início da operação comercial dos ramais termelétricos que atendem aos Produtores Independentes de Energia - PIE's. Assim, da receita líquida auferida com o recebimento das parcelas dos Ramais Termelétricos, 70,4% deste valor será reembolsado durante o período de 96 meses para a Eletrobras, cujo término previsto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) foi o mês de novembro de 2018.

A estimativa das faturas cessadas de parte da receita e consequentemente a taxa efetiva calculada são revisadas mensalmente pela Administração com base nos consumos reais e no contrato firmado com a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e nos repasses das parcelas devidas à Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras.

A movimentação do saldo do convênio está composta da seguinte forma:

	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo em 31/12/2016	84.485	11.381	95.866
Juros Provisionados	29.015	-	29.015
Encargos Pagos	-	-	-
Transferência	11.381	(11.381)	-
Amortizações	124.881	-	124.881
Saldo em 31/12/2017	-	-	-
Juros Provisionados	39.504	-	39.504
Encargos Moratórios	(33.510)	-	(33.510)
Principal	6.021	-	6.021
Amortizações	-	-	-
Saldo em 31/12/2018	136.897	-	136.897

As amortizações do saldo a pagar do Convênio Eletrobrás dependem da adimplência da Amazonas Energia em relação às liquidações das parcelas do consumo pelos PIE's (Produtores Independentes de Energia).

14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

14.1 Capital social e mutação.

O capital social integralizado até 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 120.907 (31 de dezembro de 2017, R\$ 111.587).

	31 de dezembro de 2018 e 2017		
	Quantidade de Ações		Capital Integralizado
	Ordinárias	Prefereciais	Total
Manausgás S.A	11.586.619	47.292.322	58.878.941
Estado do Amazonas	12.059.543	-	12.059.543
Total	23.646.162	47.292.322	70.938.484

Conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada no dia 17 de dezembro de 2018, o capital foi aumentado em R\$ 9.320, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivo fiscal do lucro da exploração, vide nota explicativa no 14.3.

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

- Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social;
- Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia.

14.2 Reserva legal.

É constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social. No exercício de 2018, a Companhia constituiu o montante de R\$ 4.544 (31 de dezembro de 2017, R\$ 3.239) de reserva legal. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

14.3 Reserva de incentivo fiscal.

Conforme mencionado na nota nº 2.11.3, a parcela correspondente ao incentivo fiscal apurado no exercício foi transferida para a reserva de incentivo fiscal dentro da reserva de lucros. Em 2018, o valor desse incentivo foi de R\$ 13.827 (31 de dezembro de 2017, R\$ 9.320).

14.4 Dividendos mínimos obrigatórios.

Aos acionistas está assegurado, pelo Estatuto Social, um dividendo mínimo correspondente a 75% do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado consoante a legislação em vigor. Abaixo detalhamos o cálculo:

	31/12/2018	31/12/2017
Lucro Líquido	90.873	64.790
Constituição de Reserva Legal	(4.544)	(3.239)
Constituição de Reserva de Incentivo Fiscal	(13.827)	(9.320)
Total	72.502	52.231
Dividendos mínimos obrigatórios - 75%	54.377	39.173

	31/12/2018	31/12/2017
Total de ações ordinárias e preferenciais	70.938.484	70.938.484
Dividendos mínimos obrigatórios por total de ações (ordinárias e preferenciais) - em R\$	0,7665	0,5522

A movimentação do saldo de dividendos a pagar está demonstrada abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2016

Provisão de dividendos adicionais relativos a 2016
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2016
Pagamento de dividendos relativos a 2016
Dividendos mínimos obrigatórios de 2017
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2017
Pagamento de Dividendos Intermediários relativos a 2017
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relativos a 2017
Saldo em 31 de dezembro de 2017
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2017
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2017
Pagamento de dividendos relativos a 2017
Dividendos mínimos obrigatórios de 2018
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2018
Saldo em 31 de dezembro de 2018

14.5 Dividendos adicionais propostos.

Em 17 de dezembro de 2018, a Assembleia Geral aprovou o pagamento dos dividendos adicionais propostos pela Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 6.077 e dividendos adicionais ao mínimo relativos ao 1º semestre de 2018, no valor R\$ 9.478. A Companhia decidiu em 2018, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, propor dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R\$ 6.648, relativo ao lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e classificou esses dividendos dentro do patrimônio líquido.

15 PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS.

As provisões constituídas para processos trabalhistas, fiscais e cíveis são compostas como segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Depósitos judiciais - Reman	136.150	118.331
Trabalhistas	31	98
Fiscais	235	227
Cíveis	54	261
Total	136.470	118.917

A movimentação está abaixo demonstrada:

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2016	104.873
Atualização do honorário de êxito	13
Constituição de provisão	177
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 15.3.2)	-
Atualização de provisão - Reman (ver nota 15.3.2)	10.594
Saldo em 31 de dezembro de 2017	118.917
Atualização do honorário de êxito	8
Reversão de provisão (Trabalhistas e Cíveis)	(274)
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 15.3.2)	-
Atualização de provisão - Reman (ver nota 15.3.2)	12.977
Saldo em 31 de dezembro de 2018	136.470

15.1 Trabalhista e cíveis.

A PJCM Construção e Montagem Ltda. ("PJCM") foi contratada pela CIGAS para prestação de serviços de consolidação do projeto básico e executivo, construção, montagem, condicionamento, testes e comissionamento na rede de distribuição de gás natural e elementos de rede referentes aos ramais industriais do empreendimento intitulado de ramais industriais Aparecida FASE I da Cidade de Manaus/AM, incluindo o fornecimento de materiais e serviços. Em face da inexecução contratual por parte da referida empresa (abandono do canteiro de obras, não pagamento de funcionários e outros), a Companhia formalizou pedido do contrato, em outubro de 2012. Diante do não cumprimento das obrigações trabalhistas pela PJCM, os funcionários daquela empresa, sentindo-se lesados, moveram ações trabalhistas e cíveis, nas quais a CIGAS ficou chamada na qualidade de litisconsorte, em face de eventual responsabilidade subsidiária a ser verificada pelo Juízo. A PJCM firmou vários acordos judiciais, mas diante do descumprimento, as execuções foram direcionadas à CIGAS. O valor das ações trabalhistas e cíveis que a Companhia e seus assessores jurídicos avaliaram como provável de perda montou R\$ 85 (31 de dezembro de 2017, R\$ 358). Outros processos de natureza trabalhista foram considerados pela Administração da Companhia, juntamente com a opinião de seus assessores jurídicos, como passível de perda nestas causas e não constituíram provisão e que montam R\$ 1.288 (31 de dezembro de 2017, R\$ 1.250).

15.2 Honorários de êxito. A Companhia se defende de Auto de Infração movido pela Secretaria da Receita Federal relativos a imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuição para o programa de integração social - PIS, e contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS, referente aos depósitos efetuados pela Eletrobras, pertinente ao Convênio ECV N° 205/2006, os quais são considerados indevidos pela administração da Companhia e pelos seus consultores jurídicos. Os honorários advocatícios sobre esses processos foram acordados com os consultores jurídicos da Companhia como sendo um percentual do valor do Auto, caso a Companhia obtenha êxito, isto é, honorários de sucesso. Devido ao fato da Companhia e dos seus consultores jurídicos classificarem tais causas como passível de perda, a Administração decidiu constituir provisão sobre os respectivos honorários advocatícios, os quais para 31 de dezembro de 2018 montam R\$ 235 (31 de dezembro de 2017, R\$ 228).

Adicionalmente, a Companhia possui outros processos de natureza tributária e cível no montante de R\$ 13.734 (2017, R\$ 8.647), mas que, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, as chances de perda são possíveis, razão pela qual não se registrou qualquer provisão às demonstrações financeiras para 31 de dezembro de 2018 e 2017.

15.3 Ativos contingentes.

15.3.1 Construtora LJA.

A Construtora LJA Ltda. foi contratada pela CIGAS para efetuar a construção dos ramais termelétricos, entretanto houve rescisão do contrato entre as partes devido a não entrega de tubos adquiridos pela CIGAS. A Companhia move uma ação contra a Construtora no valor de R\$ 17.565. O direito da Companhia já foi reconhecido judicialmente, estando o processo em fase de execução dos valores, e considerando que restou infrutífera a busca de bens em nome da empresa executada, observe-se recentemente autorização judicial para consideração da personalidade jurídica, o que busca permitir a garantia da execução utilizando-se dos bens dos sócios.

15.3.2 Indenização Reman.

A Companhia move uma ação de indenização contra as empresas Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras e Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras Reman no montante de R\$ 58.923, devido ao fornecimento de gás natural diretamente da Petróbras para a Petróbras Reman, violando o direito de exclusividade da CIGAS para fornecimento de gás canalizado no estado do Amazonas.

Em 19 de agosto de 2014, o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual determinou a transferência, para conta de titularidade da CIGAS, do montante de R\$ 63.191, a título de indenização por essa aquisição direta pela Petróbras. O Juízo também determinou que a Petróbras transfirisse mensalmente à CIGAS o valor do respectivo consumo. Essas transferências vêm ocorrendo desde setembro de 2014, com base nos volumes apurados pela Petróbras S.A. e Petróbras Reman. O montante recebido no exercício de 2018 foi de R\$ 12.977 (31 de dezembro de 2017, R\$ 10.594). Como no processo ainda é possível interposição de recurso, a Companhia provisionou este montante até o momento em que o processo estiver finalizado (transitado em julgado). Tais valores são atualizados pelo IPCA, mesmo indexador utilizado para a atualização da tarifa anual do gás térmico, considerando o volume